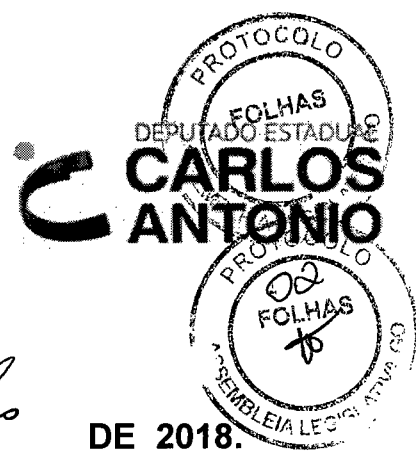




**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



PROJETO DE LEI Nº *278, 08 06* DE *Julho* DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em *11/06/18* *06* *12018*
[Signature]
1º Secretário

Inclui, no Calendário Cívico Cultural
do Estado de Goiás, a Festa do Tomate.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída, no calendário de eventos cívicos e culturais do
Estado de Goiás, a **Festa do Tomate**, a ser realizada, anualmente, na segunda
quinzena do mês de julho, no Município de Goianápolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.

[Signature]
Carlos Antonio
Deputado Estadual



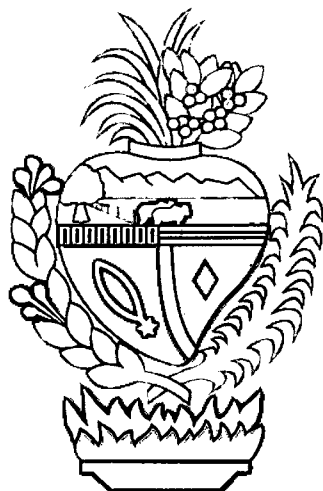
JUSTIFICATIVA

O município de Goianápolis é conhecido como a Capital Nacional do Tomate, devido à produção agrícola deste fruto e sua relevância cultural e econômica para o local. De 10.695 mil habitantes, segundo o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2010, estima-se que aproximadamente 3.000 trabalhem diretamente na cultura tomateira

No ano de 1984 foi criada a Festa do Tomate, para celebrá-lo com shows, seminários, escolha da Rainha do Tomate, realização de premiações e outros eventos artísticos e culturais. A Festa também homenageia a dupla Leandro e Leonardo, por ser a cidade natal dos cantores e terem trabalhado no cultivo de tomate. Em 2018 será comemorada a 35ª edição.

Em vista do preconizado pela Constituição Federal, no Art. 215, em que o Estado garantirá apoio e incentivo para a valorização e difusão das manifestações culturais que ocorrem no seu território, pedimos o necessário apoio aos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovação deste projeto.


Carlos Antonio
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2018002570

Data Autuação: 06/06/2018

Projeto : 278 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. CARLOS ANTÔNIO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

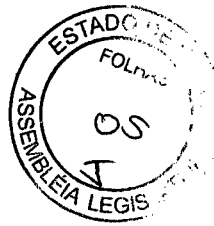
INCLUI, NO CALENDÁRIO CÍVICO CULTURAL DO ESTADO DE GOIÁS,
A FESTA DO TOMATE.



2018002570



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



DEPUTADO ESTADUAL
**CARLOS
ANTONIO**



PROJETO DE LEI Nº *278, 18 06* DE *Julho* DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em *10/06/06* *12038*
[Signature]
1º Secretário

Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa do Tomate.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída, no calendário de eventos cívicos e culturais do Estado de Goiás, a **Festa do Tomate**, a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena do mês de julho, no Município de Goianópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.

[Signature]
Carlos Antonio
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA.



JUSTIFICATIVA

O município de Goianópolis é conhecido como a Capital Nacional do Tomate, devido à produção agrícola deste fruto e sua relevância cultural e econômica para o local. De 10.695 mil habitantes, segundo o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2010, estima-se que aproximadamente 3.000 trabalhem diretamente na cultura tomateira

No ano de 1984 foi criada a Festa do Tomate, para celebrá-lo com shows, seminários, escolha da Rainha do Tomate, realização de premiações e outros eventos artísticos e culturais. A Festa também homenageia a dupla Leandro e Leonardo, por ser a cidade natal dos cantores e terem trabalhado no cultivo de tomate. Em 2018 será comemorada a 35ª edição.

Em vista do preconizado pela Constituição Federal, no Art. 215, em que o Estado garantirá apoio e incentivo para a valorização e difusão das manifestações culturais que ocorrem no seu território, pedimos o necessário apoio aos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovação deste projeto.


Carlos Antonio
Deputado Estadual